



Portaria Inmetro /Dimel n.º 203, de 21 de outubro de 2015.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para sistemas de medição equipados com medidores de fluido, utilizados na medição de petróleo, seus derivados líquidos, álcool anidro e álcool hidratado carburante, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 64/2003; e,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.037308/2015 e do sistema Orquestra n.º 507386, resolve:

Art. 1º - Alterar a alínea "g" do item 4 da Portaria Inmetro n.º 168/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"g) Versão do software: revisão Ver. 0.24.0.1, Ver. 0.38.0.2 e Ver. 0.39.7.0"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro